



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA**

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.536 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de subvenção social no exercício de 2023 à entidade que menciona, e dá outras providências.*

*Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, à entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

<b>APAE</b> – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajubá - MG	<b>R\$ 165.000,00</b>
---	-----------------------

**Art. 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão formalizadas através de Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho e deverão ser utilizadas para a manutenção das atividades da referida entidade.

**Art. 3º** - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do município e correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2023.

**Art. 4º** - Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 14 de Dezembro de 2022.

**Edilberto Marques da Cruz**  
**Prefeito Municipal de Delfim Moreira**